



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 093/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, sediado(a) na : Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, CPF: 071.770.556-06 e Documento de identificação: MG-11.929.981 / SSP-MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente a **Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-10** (Recurso de Relator Geral) para atendimento do Hospital Municipal de Pirapetinga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA**

Total lotes de itens e serviços R\$ **192.000,00**

Lote 1 - CR- Digitalizador de Imagens Radiográfica (multicassete):

| Número | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
|--------|---|---------|------------|--------------|------------|-------|
| 1 | CR- Digitalizador de Imagens Radiográfica (multicassete): Sistema de Digitalização de imagens de Mamografia e Raios x por placas de fosforo, multicassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios x. Digitalização das imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm nos tamanhos de cassetes 18x24cm e 24x30. | UN | 1,0000 | 192.000,0000 | 192.000,00 | - |

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>Capacidade de processamento de 90 cassetes/hora no tamanho 35x43 na resolução de 12 bits; Console de operação, dedicado á revisão de imagens digitais de Raios x e Mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas se sensível ao toque (TOUSH SCREEN); Memória local de no mínimo de 2GB; Disco rígido(HD) local de 150 GB; Armazenamento em disco local(HD) de 2000 imagens e Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas(CD,DVD,USB); Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 storage commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Cassetes para o digitalizador multicassete de Raio X e mamografia:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 cassetes/placa de fosforo tamanho 18x24cm para mamografia;- 02 cassetes/placa de fosforo tamanho 24x30cm para mamografia;- 02 cassetes/placa de fosforo | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-----------------------------------|
| tamanho 35x43cm; - 02 cassetes/placa de fosforo tamanho 35x35cm; | | | | | | |
| | | | | | | Total Lote: R\$ 192.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 06 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52. Fonte de Recursos 00.02.53

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 23 de Setembro de 2022

KONICA MINOLTA LTDA
Responsável legal da CONTRATANTE

Luiz Henrique Pereira da Costa
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022
CONTRATO Nº 093/2022
DATA: 23 de Setembro de 2022.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, sediado(a) na : Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, CPF: 071.770.556-06 e Documento de identificação: MG-11.929.981 / SSP-MG

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52.**

Fonte de Recursos 00.02.53

Publique-se.

